



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



**TC-006074.989.16-1**  
**Municipal**

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 14-05-2019**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Quadra, relativas ao exercício de 2017, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, dando quitação ao responsável, Senhor Maurício Soares Saraiva, nos termos do artigo 34 da aludida legislação.

Determinou, por fim, seja oficiado ao atual Administrador, para que cumpra as Instruções nº 02/16, no que concerne ao prazo para o envio de documentos a esta Corte de Contas.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO**

**CÂMARA MUNICIPAL: QUADRA**  
**EXERCÍCIO: 2017**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do acórdão.
  - oficiar ao atual Administrador, nos termos do voto do Relator.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 15 de Maio de 2019

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/as/mer/cleo